

Ata da 135ª sessão ordinária do
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,
realizada no dia 9 de Dezembro de 1946
Presidência do Excmo. Sr. Desemb.
Jador, Leovigildo Leal da Paixão.
As quatorze horas do dia 9 de Dezembro

de 1946, presentes os Exmos. Drs. Jos. Alcides
Pereira, Drs. Sebastião de Souza, Manoel Candido
da Rocha, Homero Costa, Antonio Lobo
de Resende Filho e bem assim o Procurador
Regional substituto Sr. Pinto Rêgo, foi
aberta a sessão. Oitona de comparecer
com motivo justificado o Exmo. Sr. Desem.
bargador A. Prípio Ribeiro. Lida e aprovada
a ata da reunião anterior. Yulgamente:
O Exmo. L. Des. Jos. Alcides relatou: Consulta
1372, do Juy. Eleitoral de Belém. De acordo
com o voto do R. Relator responderam que os
requerimentos devem ser escritos digo responderam
que os requerimentos devem ser escritos e assinados
pelo alistando, aplicando-se a lei nova
nos processos em andamento. Contra os votos do
Relator e do Sr. Manoel Rocha. Os autos foram ao
Sr. Dr. Sebastião de Souza para lavatela e o
acórdã - Consulta 1373, do Juy. Eleitoral de Con-
ceição Lafreita. Foi aprovado o voto do relator.
Processo de Revisão n.º 129, de Arassuaí - Em discussão
o voto do relator foi o mesmo aprovado. Revisão
n.º 1078, de qualificação ex-officio de funcionários
da Imprensa Oficial do Estado - Foi aprovado o voto
do relator. Pelo Sr. Manoel Candido da Rocha
foram relatados: Consulta 1371, do J. E. de Itanema.
Responderam negativamente, de acordo com o voto
do relator. Consulta 1374, do Juy. Eleitoral de
Raul Torres. Responderam que o consulente deve apen-
tar a publicação dos sustentos para apuração dos
feitos eleitorais. Revisão 125, de Santa Rita do
Tapacuí. Mandaram arquivar. Revisão 131, de
de Conquista - Decidiram pelo arquivamento dos pro-

Cesso. Revisão n.º 141, de Ijuí - mandaram
 arquivar. Pelo Sr. Dr. Felisberto de Souza foram
 apresentados à julgação: Consulta 1368, do
 Juiz Eleitoral de Monte Claro - decidiram de acor.
 do com o voto do relator, no sentido de que não
 podem fazer parte de mesas receptoras os membros
 de diretórios políticos e ainda que o n.º de
 eleições em cada seção eleitoral é de 400 no má-
 ximo e 50 no mínimo. Retificação de nome
 de eleição n.º 164, da Imprensa Oficial do Estado.
 Foi aprovado o voto do relator. Revisão n.º 84,
 de São Paulo - mandaram arquivar, de acordo
 com o voto do relator. Pelo Sr. Dr. Felisberto
 Sales de Resende Filho foi relatada a Consulta
 n.º 1370, do Juiz Eleitoral de Almenara - deci-
 diam que os membros dos pontos receptoras
 de votos não podem fazer parte dos pontos apura-
 dores - O Sr. Dr. Honório Costa relator. Consulta
 n.º 1359, do J. E. de Sepetiba - Foi aprovado
 o voto do relator. Consulta n.º 1375, do Juiz Elei-
 toral de Paracatu - Foi aprovado o voto do rela-
 tor. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Des. Presidente
 deu por encerrada a sessão e para constar
 foi lavrada a presente ata, por mim, Juiz, e
 como testemunha de verdade, firmaram os Tribunaes.

Des. da Paizão
 7

us.